



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Ofício GAB. n.º 121/2022.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, cujo teor dispõe sobre a Majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis para exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

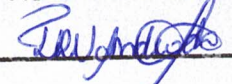

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 04 10 22

AS 12:00 H.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1500
Adm.: 2021/2024



Projeto de Lei nº 024 /2022.

Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica majorado em 15% (quinze por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Doresópolis, aprovado através da Lei 899 de 30 de novembro de 2021, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2022, sobreposto ao absorvido pela Lei 899 de 30 de novembro de 2021, fica a partir da publicação desta lei, majorado para 40% (quarenta por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 29 de setembro de 2022.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1500
Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI N.º 024 /2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de **Urgência Especial**, o Projeto de Lei n.º 024 /2022, que “Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

A presente proposta de Lei trata da necessidade de Suplementação das Dotações Orçamentárias relativas ao empenhamento das despesas com folhas de pagamento, bem como seus encargos, pagamentos de fornecedores contínuos que prestam serviços para área da saúde e educação e outras despesas que porventura forem necessárias ao cumprimento de nossas obrigações.

Assim, é necessário esclarecer que, o limite autorizado na Lei Orçamentária Lei 899 de 30 de novembro de 2021 ou seja, 25% (vinte e cinco por cento), estão sendo utilizados durante o exercício financeiro e não serão suficientes para atender as necessidades para o cumprimento de nossas obrigações, a folha de pagamento e encargos dos servidores até o mês de dezembro/2022, sendo necessário a majoração de mais 15% (quinze por cento), que serão suficientes para cumprir com nossas obrigações até 31/12/2022.

Esclarecemos ainda, que os recursos utilizados para suplementação das dotações serão os que tratam o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Cordialmente,


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal